

PROCESSO Nº: 1007589
NATUREZA: RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO LUIZ (Pregoeiro à época)
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
PROCESSO
PRINCIPAL: 958.374 (Denúncia)

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por José Roberto Luiz em face da decisão proferida pela Primeira Câmara, em sessão do dia 29/11/2016, nos autos da Denúncia nº 958.374 (Acórdão às fls. 393/397).

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 328 e a certidão emitida à fl. 22, recebo o recurso, em sede de análise preliminar e com amparo no art. 329, eis que próprio e formulado por parte legítima, bem como por tempestivo, uma vez interposto no prazo previsto no *caput* do art. 335, todos da Resolução nº 12/2008.

Proceda-se ao exame das alegações recursais e, após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para a emissão de parecer conclusivo, conforme dispõe o art. 336 do referido diploma legal.

Tribunal de Contas, em 17/03/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator